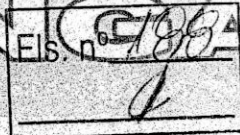




GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA



LEI Nº 2.027/2008 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre permissão de uso de bem público.

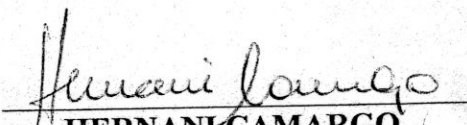
HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 100 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder permissão de uso de bem público ao Banco Nossa Caixa Nosso Banco.

Parágrafo único – O espaço que se refere o artigo 1º será uma sala localizada no centro de atendimento municipal, na Rua Dr. Felipe Vita nº 1.250, em Itaporanga SP.

Artigo 2º - A presente Lei será regulamentada por Decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


HERNANI CAMARGO

Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa